



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

## PROJETO DE LEI Nº 26, DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 15, de 7 de março de 2024, que institui o adicional por serviços da licitação para os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e fiscais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 15, de 7 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º [...]*

- I. Agente de Contratação/Pregoeiro: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);*
- II. Membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)*
- III. Fiscal de Contrato: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

*[...]*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2025.

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*“Terra do Vinho e do Queijo”*

## **PROJETO DE LEI Nº 26, DE 20 DE MAIO DE 2025**

### **MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Altera os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 15, de 7 de março de 2024, que institui o adicional por serviços da licitação para os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e fiscais.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME EXTRAORDINÁRIO  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 15, de 7 de março de 2024, a qual institui o adicional por serviços da licitação para os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e fiscais.

A presente proposta tem por objetivo adequar o valor do adicional previsto para os agentes de contratação e pregoeiros, fixando-o em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), membro da equipe de apoio/comissão de contratação, fixando-o em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e fiscal de contrato fixando-o em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em razão da crescente complexidade e responsabilidade inerentes ao desempenho dessas funções, especialmente diante das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Trata-se de medida que visa valorizar os servidores designados para tais atribuições, promovendo maior estímulo ao cumprimento das atividades com qualidade técnica, responsabilidade e observância aos princípios que regem a administração pública.

Diante da relevância da matéria, conto com a costumeira atenção e apoio dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal